



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1. OBJETO:

Aquisição de 28 (vinte e oito) camisetas personalizadas para o Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Gaspar, conforme especificações de tamanhos, cores e logotipos definidos pela Administração.

2. Entrega e Logística

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos diretamente na sede da Câmara Municipal de Gaspar. O prazo de entrega deverá ser de até **[10] dias** corridos após a aprovação final do layout e a entrega da relação de tamanhos.

3. Especificações Técnicas e Amostras

As camisetas deverão seguir os seguintes critérios de qualidade:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTDE	VALORES UNITÁRIOS
01	Camisetas (modelos masculino e feminino) de algodão ou material misto, na cor branca, com gola redonda, de manga curta e estampadas em cores com o logo tipo do Programa Vereador Mirim, localizada na parte central da frente, no tamanho (14 anos).	02	R\$
02	Camisetas (modelos masculino e feminino) de algodão ou material misto, na cor branca, com gola redonda, de manga curta e estampadas em cores com o logo tipo do Programa Vereador Mirim, localizada na parte central da frente, no tamanho (P).	08	R\$
03	Camisetas (modelos masculino e feminino) de algodão ou material misto, na cor branca, com gola redonda, de manga curta e estampadas em cores com o logo tipo do Programa Vereador Mirim, localizada na parte central da frente, no tamanho (M).	10	R\$
04	Camisetas (modelos masculino e feminino) de algodão ou material misto, na cor branca, com gola redonda, de manga curta e estampadas em cores com o logo tipo do Programa Vereador Mirim, localizada na parte central da frente, no tamanho (G).	08	R\$
	Logotipo com as cores oficiais a ser utilizado na confecção das camisetas: 		

Documento assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: D10Q2-BCML6-AMEOE-1RIBY-A991F





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

4. Responsabilidade da Empresa

A empresa contratada é integralmente responsável pela qualidade do material e da impressão. Caso as camisetas apresentem defeitos de fabricação, manchas na estampa ou tamanhos em desacordo com o pedido, a substituição deverá ser feita sem custos adicionais à Câmara Municipal de Gaspar.

5. Garantia

Os produtos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação ou desbotamento excessivo decorrente de falha no processo de tingimento/estampagem.

6. Escopo do Fornecimento

O valor proposto deve contemplar:

Fornecimento do tecido;

Corte e costura;

Serviço de arte-finalização (ajuste do logo ao layout);

Processo de estampa;

Embalagem individual e frete para entrega na sede da Câmara.

7. Julgamento

O critério para o julgamento das propostas será o menor preço unitário.

8. Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo de todas as unidades e conferência de qualidade, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenadora do Programa Vereador Mirim.

9. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 0 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 2 – Programa Vereador Mirim, Ação: 2.2014 – **Manutenção do Programa Vereador Mirim, Despesa 36 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.**

10. IMPEDIMENTOS LEGAIS: São impedidos de participar desta dispensa de licitação os que se enquadrarem no artigo 14 da lei federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no artigo 156 da lei federal nº 14.133/2021.

12. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: O estudo técnico preliminar foi dispensado, conforme dispõe artigo 50, §1º, III, da Resolução nº 22/2025, a qual estabelece regras e diretrizes para aplicação da lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Gaspar.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: Conforme o art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, incisos II, o Instrumento de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Termo de Referência

Protocolo Nº: 1513
Documento Nº: 1/2026

Protocolo Data: 20/02/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 20/02/2026 às 17:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

DI0Q2-BCML6-AMEOE-1RIBY-A991F



Para confirmar a autenticidade acesse
[www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de
25/8/2015.



Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00
Em 20/02/2026 17:51 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)